



**LEI MUNICIPAL N° 1.657/2025  
DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI  
MUNICIPAL N° 1.636/2024 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 14/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterada as disposições do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.636/2024 de 18 de dezembro de 2024 e acrescenta-se os parágrafos 2º e 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º-** Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

<b>Nº de vagas</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Remuneração</b>
02	Enfermeiro	40 hs	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho competente.	<b>R\$ 4.530,36</b>

**§ 1:** A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**§ 2º:** O valor da remuneração fixado no caput do artigo terá validade a partir da competência de março de 2025.

**§ 3º:** O valor da remuneração a partir da data da contratação até a competência de fevereiro de 2025 é de R\$ 4.320,54 (quatro mil trezentos e vinte reais e cinqüenta e quatro centavos).”



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.



**Gilmar Laurindo Bellini**  
Prefeito Municipal



**Cirineu Ribeiro**  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento